

LEI COMPLEMENTAR Nº 213 DE 02 DE JUNHO DE 2.015.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE COLINA E DÁ OUTRAS
DISPOSIÇÕES.**

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de Colina, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I.

Artigo 2º – O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, metas e estratégias, conforme documento anexo, e reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, para a oferta educacional integrada e colaborativa nos próximos dez anos.

Artigo 3º – O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento das diretrizes, metas e estratégias previstas no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do Plano Municipal de Educação.

Artigo 4º – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do

Plano Municipal de Educação, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Artigo 5º – O Poder Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do Plano Municipal de Educação à comunidade escolar e à população.

Artigo 6º – A Secretaria Municipal de Educação diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no Plano Municipal de Educação sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Artigo 7º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 071, de 25 de junho de 2004.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de junho de 2015.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito